



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.  
C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01  
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CNPJ: 30.019.337/0001-01

Endereço: Trav. Lauro Sodré, 0 - Centro

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

### 2. Objeto

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS VISITANTES DO XXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DAS TRIBOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

### 3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Juruti, com o intuito de atender a demanda de seu Departamento Cultural com apoio na realização do XXIX Festival das Tribos Indígenas do município de Juruti - Festribal 2023, que integra o Calendário Cultural do Município, cujo objetivo é proporcionar momentos de alegria e entretenimento para a população do município, promovendo shows de artistas reconhecidos nacionalmente.

3.2 Considerando que tais eventos estão entre as maiores manifestações folclóricas deste município, reunindo durante os meses de junho e julho toda a comunidade jurutiense, estimulando e potencializando o desenvolvimento turístico, econômico e cultural da região; Justifica a contratação da empresa para a realização do serviço em tela, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.3 A contratação do objeto poderá ser realizada por meio de licitação do tipo inexigibilidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do Setor de Licitação para a realização do certame.

### 4. Detalhamento do Objeto

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DO CANTOR "NATTANZINHO", PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS VISITANTES DO XXIX FESTRIBAL DE JURUTI, DIA 27/07/2023.	Serviço	01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.  
C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01

A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



## 5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

## 6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## 7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.  
C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01  
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10A Contratada responsabiliza-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação.

7.11A Contratada responsabiliza-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

7.12A Contratada responsabiliza-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Juruti de qualquer responsabilidade subsidiária.

## 8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela

### **CONTRATADA;**

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## 9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O show artístico acontecerá na Arena Cultural do município de Juruti, no Estado do Pará.

a) Data: 27/07/2023.

b) Duração do Show: 01h40min (uma hora e quarenta minutos).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.  
C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01

A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



c) Local: Município de Juruti - Centro Cultural Tribódromo.

### 11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

### 12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

### 13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para a presente contratação, correrão das dotações orçamentárias do exercício 2021 e das dotações do exercício seguinte:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO</b>
<b>13 392 0013 2.030   Manutenção e Funcionamento da SCDET</b>
<b>3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica</b>

### 14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Juruti-PA, 09 de maio de 2023.

**SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo  
Decreto Nº. 4.490/2021